LEI MUNICIPAL Nº 3330

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com Instituição Financeira Nacional e da outras providências.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar operação de crédito com Instituição Financeira Nacional, até o valor de Cr$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros), utilizando parte de recursos do FINAME - Agência Especial de Financiamento Industrial, com carência de até 12 (doze) meses e amortização em até 60 (sessenta) meses, mediante o pagamento de juros de 8% a.a. mais 2% a.a., de comissão de repasse, incidindo sobre o saldo devedor, corrigido de acordo com o índice de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNS.

Paragrafo único - E também autorizado o parcelamento direto com o vendedor de parte do valor não financiado pelo agente financeiro.

Art. 2º - A operação de crédito autorizada pela presente Lei, destina-se à aquisição de 1 (um) carregador, 1 (um) rolo compactador e (uma) retro-escavadeira.

Art. 3º - Em garantia do financiamento e do parcelamento, o Município cedera as parcelas das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM ou as quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, as quais ficarão vinculadas a operação de crédito e de parcelamento em montantes anuais necessários à amortização das prestações do principal e acessórios da divida, ficando autorizados outorgar a competente procuração para recebimento das cotas do referido imposto.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1984, o Orçamento Anual consignara verbas próprias para a amortização de principal e acessórios da divida.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3329 de 26 de julho de 1983, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 DE AGOSTO DE 1983

a)SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer